

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.196/2012

“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R\$142.699,83”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso conveniado na importância de **R\$142.699,83 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

ORGÃO: 02- Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

UNIDADE: 004- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 009- Melhoria da Educação Fund. no Município de Rolim de Moura

PROJ/ATIV: 2.073 –Transporte Escolar
Convênio/SEDUC/012/PGE/2011

ELEMENTO: 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições

VALOR: R\$142.699,83

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

CONVÊNIO 12 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Valor : R\$142.699,83

Art. 3º Os rendimentos apurados até a data efetiva da devolução poderão ser acrescidos a este montante mediante expedição de Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de março de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador: 7BE0B9DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/03/2012. Edição 0660

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>